



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO Nº 023/2014

**“NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** em conformidade com a Lei Municipal nº 659/2004, conforme relacionados abaixo:

1- GOVERNO MUNICIPAL:

A- REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: MARCILENE ROSA COLETTI
Suplente: CZARINA FARIAS DE BRITO

B- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: SÍLVIA DANTAS DE BARROS
Suplente: NADIR DA SILVA BURG

C- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: FERNANDA BOBROFF VIDAL RIBEIRO
Suplente: MAYANE APARECIDA DE MELO

2- ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

a- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA.

Titular: AEDIR DOS SANTOS PINTO E SILVA
Suplente: CLEUZA GOMES LEITE

b- REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Titular: ROBERTO RIBEIRO RIVAROLA
Suplente: DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA

c- REPRESENTANTES RELIGIOSAS

Titular: PAULO SÉRGIO DA SILVA
Suplente: SAMUEL SCHOTT DE OLIVEIRA

§ 1º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, mediante indicação.

§ 2º - As reuniões serão realizadas 01 (uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil, será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião prévia pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 006/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL